

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CEOF e CCJ.

Em, 26, 10, 06.

LIDO Em 25/10/06

[Handwritten signature]
Mariano P. de F. Silva
Chefe de Assessoria de Planejamento

[Handwritten signature]
Assessoria do Plenário

MENSAGEM

Nº 367 /2006-GAG

Brasília, 19 de OUTUBRO de 2006

URGÊNCIA
REGIME DE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 3.862, de 30 de maio de 2006, parte relativa à criação da Assessoria de Tomada de Contas Especial na estrutura da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.

A proposta tem por objetivo adequar as atribuições da referida Unidade, reativando a competência originária para processar Tomada de Contas Especial cujo valor do dano ultrapasse a alçada estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma disposta na Resolução nº 12/2001.

Com efeito, por força da superveniência da Lei nº 3.862/2006, que retomou a situação estrutural originária da referida unidade e também estabelecendo que todas as Tomadas de Contas Especiais dos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal seriam executadas pela mesma, independente do valor do dano, acarretando sobrecarga de trabalho e afrontando o princípio da economicidade que deve nortear processos dessa natureza.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2573/06
FIS. Nº 01 *[Handwritten]*

[Handwritten mark]

Excelentíssimo Senhor
Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

Assessoria de Planejamento
Recebi em 25/10/06 às 10:15
[Handwritten signature]
Assinatura

Pelo exposto, venho a presença de Vossa Excelência e seus ilustres pares encarecer apreciação do Projeto, em caráter de urgência, nos termos do artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito enfatizando que a medida não acarretará custos aos cofres públicos.

Na expectativa do indispensável apoio de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.



Respeitosamente,

Abadia
MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2573106
Fis. Nº 02 Paulo

PROJETO DE LEI Nº

PL 2573 /2006

Altera o inciso I artigo 3º da Lei nº 3.862, de 30 de maio de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art.1º - O inciso I do artigo 3º da Lei nº 3.862, de 30 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

I – instaurar Tomada de Contas Especial, por solicitação de Secretaria de Estado ou titular de órgão equivalente, nos casos em que seja obrigatório o ulterior julgamento pelo Tribuna de Contas do Distrito Federal;

...”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2573 /06
Fis. Nº 03 <i>Faulstich</i>